



Id:09FEB42F24D5C96A

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 255/2021, de 06 de maio de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal –
Secretária Executiva e de outros providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante no 'caput' do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.168/2010, de 11 de março de 2010 e 1.296/2017, de 29 de março de 2017, que atualiza e modifica a estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito, e por conveniência ou oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Vice-Prefeito conforme designação abaixo:

I – Secretária Executiva

ANA PATRICIA CARVALHO DA SILVA – CPF nº 079.461.063-35

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 06 de maio de 2021.

Roger Coqueiro Linhares
 ROGER COQUEIRO LINHARES
 Prefeito Municipal

Numeração, registrado e publicada a presente Portaria ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Id:0F8BCA109AFDC9AF

**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo nº 054/2021

Procedimento nº 034/2021

Contratante: Município de Lagoa do Piauí/PI, CNPJ nº 01.612.583/0001-74

Contratado: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI, CNPJ nº 24.109.950/0001-17

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI

Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Valor Mensal: R\$ 4.142,00 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 29 de abril de 2021.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ – PI.

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Lagoa do Piauí, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que, a reabertura do certame para a fase de abertura e julgamento das propostas de preços, se dará no dia 13 de maio de 2021, às 09:00h.

Esclarecimentos: lagoadopiauipl@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 10 de maio de 2021.

Presidente da Comissão

Id:0F8BCA109AFDC966

**PROCEDIMENTO:** Tomada de Preços nº 01/2021 PMLP**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 042/2021-PMLP**FASE:** Habilitação

EMPRESAS/IMPETRANTES: CECY CONSTRUTORA (RENAN P DE ARAUJO), CNPJ Nº 36222989/0001-25 e ANTONIO ROSA PESSOA-ME, CNPJ Nº 19470951/0001-52.

Objeto Licitação Recorrida:**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (...)**

Objetivo do Recurso: Modificar Decisão Comissão de Licitação que inabilitou a ora recorrente.

I – RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

Os recorrentes interuseram recursos em face de decisão da Comissão de Licitações referente a fase de habilitação.

Recebidos, por amor ao debate, e porque em tempo, examinado diante das razões de fato apontadas pelas impetrantes, as quais fazem contestações, como abaixo seguem:

1. **Contestação** CECY CONSTRUTORA (RENAN P DE ARAUJO), CNPJ Nº 36222989/0001-25 inabilitada por não cumprimento dos itens 4.7.2 e 4.7.5 do edital, alega que toda a documentação foi apresentada a contento, comprovando a capacidade técnica da empresa e de seus profissionais.

(Continua na próxima página)



2. **Contestação** ANTONIO ROSA PESSOA-ME, CNPJ Nº 19470951/0001-52 inabilitada por não cumprimento do item 4.7.2 do edital, alega ter a devida comprovação, e junt o atestado técnico de execução de construção de unidades básicas de saúde.

Finalmente, REQUER:

Conhecimento e provimento dos recursos e consequente habilitação das recorrentes no certame ora debatido.

É o Relatório.

II - PASSA A COMISSÃO A EXAMINAR OS PONTOS ABORDADOS E A DECIDIR:

Contestação - Esclarecimentos sobre pontos levantados:

Versa o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93; "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada os seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Segundo a definição dada por Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é "o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados."

A empresa CECY CONSTRUTORA (RENAN P DE ARAUJO), CNPJ Nº 36222989/0001-25 não cumpriu o item 4.7.2 e item 4.7.5.

Com o devido reexame da documentação apresentada constata-se a legitimidade da fundamenta da inabilitação da empresa supracitada. A empresa juntou tão somente CAT de construção e um fórum e execução de uma obra de edificação, ambas não compatíveis com o objeto licitado. Também não verificou-se o cumprimento do item 7.5 do edital.

No tocante ao recurso interposto pela empresa ANTONIO ROSA PESSOA-ME, CNPJ Nº 19470951/0001-52, inabilitada por não cumprir o item 4.7.2 do edital. Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, constatou-se o cumprimento do item em debate.

Destaca-se que, sob exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. "Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário".

Da Decisão:

Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens impugnados, a Comissão Permanente de Licitação de Lagoa do Piauí, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE:**

Julgar procedentes as razões recursais apresentadas e rever sua decisão de inabilitação, e assim habilitar para as próximas fases do certame a empresa ANTONIO ROSA PESSOA-ME, CNPJ Nº 19470951/0001-52.

Julgar improcedentes as razões recursais apresentadas e manter sua decisão no sentido de inabilitar para a próxima fase do certame a empresa: CECY CONSTRUTORA (RENAN P DE ARAUJO), CNPJ Nº 36222989/0001-25.

Ressalta-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decidido.

Lagoa do Piauí, 10 de maio de 2021.

Presidente da CPL/PMDL

Membros:

Id:125255015611C903

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO



CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3407-1162 - 3407-1160. E-mail: pmlagoado sitio@yahoo.com.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04(QUATRO) SALAS DE AULA PROJETO PADRÃO FNDE – ID 1018460, TERRENO ARIZONA II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
CONTRATADA: JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME, (CONSTRUTORA ESTRUTURAL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 57, CAPUT, § 1º, III.
VIGÊNCIA: DE 25/03/2021 A 23/09/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, CNPJ/MF nº 01.612.588/0001-05, e a empresa JOSÉ NUNES DE SOUSA FILHO - ME, (CONSTRUTORA ESTRUTURAL), estabelecida na Rua João Pereira dos Santos nº 107, centro Fronteiras - PI, CEP: 64.690.000, inscrita no CNPJ sob nº 28.276.199/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Nunes de Sousa Filho, inscrito no CPF sob nº 772.990.353-91 e Carteira de Identidade nº 1.457.975 SSP/PI, ambas as partes por seus representantes ao final assinados, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, com suporte legal no Art. 57, Caput, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Contrato ora aditado tem seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25/03/2021.

Cláusula Segunda – Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, no que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio - PI, 25 de março de 2021.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura Silva
José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CPF nº 058.506.113-04

Pela CONTRATADA:

José Nunes de Sousa Filho
José Nunes de Sousa Filho
CPF nº 772.990.353-91

TESTEMUNHAS:

1. *Antônio Cassiano Fátima de Moura*
CPF nº: 838364033 - 15

2. *Rubiane dos R dos S Jesus*
CPF nº: 051.916.833-07